



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

- II- Elaine Souza Monteiro;
- III- Cláudia Aparecida de Castro;

Art. 3º- São atribuições dos membros da comissão:

- I- Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade e etiquetamento dos mesmos;
- II- Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado quanto ao seu estado de conservação, conforme modelo próprio;

Art. 4º- Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, bem como depreciados será relatado o fato à Mesa Diretora, através de Termo Circunstanciado para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º- Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física serão considerados extraviados e, nessa condição, a Comissão através de Termo Circunstanciado dará ciência à Mesa Diretora para as providências cabíveis, inclusive para a devida baixa dos mesmos.

Art. 6º- A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31/12/2024.

Art. 7º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG, 23 de agosto de 2024.


Vereador Joaquim Dias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG

Este documento foi publicado no
quadro de avisos da
CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
Em: 23 / 08 / 2024
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Portaria nº: 023/2024

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Turmalina/MG conforme especifica e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no *art. 96 da Lei Federal nº: 4.320/64*, no *art. 75 da Lei Orgânica do Município de Turmalina*, nos *artigos 9º e 10º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)*, nos *artigos 163, 312 e 312-A do Decreto-Lei nº: 2.848/40 (Código Penal Brasileiro)* e na *Lei Complementar nº: 101/2000 (Lei De Responsabilidade Fiscal)*;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o patrimônio da Câmara Municipal de Turmalina de acordo com o novo sistema implantado;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal e as exigências da Contabilidade Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado pertencentes à Câmara Municipal de Turmalina/MG.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I- Suzane Lopes Maciel

Este documento foi publicado no
quadro de avisos da
CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
Em 31/08/24
ASSINATURA